

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Técnico em Gestão de Pessoas em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 809/2015, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de Técnico em Gestão de Pessoas em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção para contratação de Técnico em Gestão de Pessoas, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria de Estado da Educação, será realizado no âmbito da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação.

a - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, análise de títulos, avaliação de habilidades e competências socioemocionais, avaliação comportamental e técnica e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

b - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

1.2 – O profissional selecionado através deste Edital irá atuar na Secretaria de Estado da Educação – SEDU localizada no município de Vitória – ES.

2 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

2.1 - O cargo, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vaga objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos no Anexo II deste Edital.

§ 1º Para efeito de remuneração será observado o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 542, publicada em 12/03/2010.

§ 2º A carga horária semanal é de 40 horas, conforme disposto no Anexo Único da Lei Complementar nº 542, publicada em 12/03/2010.

2.2 - São requisitos para a inscrição:

I – possuir os pré-requisitos definidos no Anexo II deste Edital;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e **§ 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;**

V - não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria de Estado da Educação por falta disciplinar.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **13/12/2018 a 20/12/2018** devendo o candidato enviar a documentação, **exclusivamente através das Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-CORREIOS**, à Subgerência de

Pessoal Transitório da Secretaria de Estado da Educação - localizada à Avenida César Hilal, 1111, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29056-085.

3.1.1 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio (Anexo I), disponível no site da SEDU www.sedu.es.gov.br, fazendo a juntada da documentação declarada como pré-requisito e títulos para contagem de pontos.

3.1.1.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.1.2 - Ao candidato é obrigatória a assinatura da Ficha de Inscrição constante no Anexo I.

3.2 - Não serão consideradas para fins deste processo seletivo as postagens em cujos envelopes não estiver inserida a FICHA DE INSCRIÇÃO conforme item 3.1.1.

3.3 - Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, e-mail ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4 - Por necessidade ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, durante a validade do processo seletivo a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

3.4.1 - O não atendimento ao subitem 3.4 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Os documentos comprobatórios a serem enviados no envelope lacrado conforme item 3.1 para fins de efetivação da inscrição são:

I- Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf> ;

II - Cópia do registro profissional, carteira de identidade, ou comprovante que contenha número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

III- Comprovante de formação acadêmica exigida como pré-requisito, conforme Anexo II e o disposto no item 4.4 e seus subitens;

IV- Cópia do registro no respectivo conselho de classe; **V-** Comprovante comprobatório para prova de títulos e experiência profissional, conforme Anexo III e disposto no item 4.3 e seus subitens;

VI - Currículo Vitae;

VII - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I.

3.6 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo a SEDU preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

3.7 - Não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária, o profissional que tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo disciplinar, ou ainda aquele que responde a processo administrativo no âmbito do governo federal, estadual ou municipal.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

I. Análise de títulos – eliminatória e classificatória;

II. Avaliação de competências e habilidades socioemocionais – eliminatória;

III. Avaliação comportamental e técnica

4.2 - Na 1ª Etapa – Análise de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – exercício profissional conforme descrito no Anexo III;

II – qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no Anexo III;

4.2.1 - Não serão atribuídos pontos aos meses de experiência exigidos como pré-requisito.

4.2.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo III deste Edital.

4.2.2.1 - Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

4.2.3 - Não será aceito para fins deste processo seletivo o exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

4.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de Avaliação de títulos e também para fins de pré-requisito, se dará por meio de:

I – em órgão público:

a) cópia simples e legível de documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso.

II – em empresa privada:

a) cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) **E** o (s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (**sem data de saída**), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.

III – como prestador de serviços:

a) cópia simples e legível do contrato de prestação de serviço **E** declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

4.3.1 Os documentos de comprovação de tempo de serviço constantes nos incisos I, II e III do item 4.3. deverão especificar a experiência **na área de recursos humanos/gestão de pessoas**, caso contrário, deverão vir acompanhados de declaração da empresa, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando a experiência exigida.

4.3.2 - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

4.4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma OU cópia da Certidão de conclusão do curso de graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas OU cópia da Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação OU cópia da certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia de certificados de cursos/eventos na área específica conforme descrito no Anexo III;

4.4.1 Considera-se para fins deste processo seletivo como cursos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

4.4.2 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

4.4.3 - A documentação a que se referem os Incisos de I a III deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.4.4 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/98.

4.4.5 - Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

4.4.6 - A documentação a que se refere o Inciso de IV deste item, deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

4.5 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos livres e participação em congressos, simpósios e seminários, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

4.5.1 - Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.6 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.7 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site da SEDU www.educacao.es.gov.br.

4.8 - O candidato que desejar interpor recurso da 1ª etapa deverá formalizá-lo por meio do formulário constante no anexo IV e encaminhar para o endereço eletrônico: supet.procseletivo@sedu.es.gov.br , no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado parcial da 1ª etapa no site oficial da SEDU.

4.8.1 - Deverão constar no recurso as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato
- b) Cargo e especialidade pleiteada
- c) Justificativas do recurso

4.8.2- Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 4.8 deste edital.

4.8.3- Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4.9 - Nos casos de empate na classificação da primeira etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação por experiência conforme o previsto no Anexo III;
- II - maior pontuação por títulos conforme o previsto no Anexo III;
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

4.10 - O resultado final da primeira etapa será disponibilizado no site da SEDU www.educacao.es.gov.br, em ordem de classificação decrescente, após a análise dos recursos.

4.11 - A 2ª etapa se dará através de Avaliação de competências e habilidades socioemocionais.

4.11.1 - A Avaliação de competências e habilidades socioemocionais será realizada por meio de empresa especializada contratada para este fim.

4.11.2 - Serão convocados para esta etapa, **em iguais condições**, a proporção de 05 (cinco) candidatos por vaga de acordo com a ordem de classificação.

4.11.3 Esta etapa avaliará o candidato em até cinco competências, sendo elas:

- a) Comprometimento
- b) Planejamento e Organização
- c) Pró atividade e iniciativa
- d) Trabalho em equipe/Equilíbrio emocional
- e) Foco em resultados

4.11.4 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer conclusivo no sentido DESFAVORÁVEL.

4.11.5 - Esta etapa será realizada no município de Vitória em data, local e horário de realização a serem comunicados ao candidato através do e-mail informado na ficha de inscrição.

4.12 – A 3ª etapa se dará através de Avaliação Comportamental e Técnica.

4.12.1 – Todos os candidatos que obtiverem parecer aconselhado ou aconselhado com restrição na etapa anterior serão convocados para a 3ª etapa.

4.12.2 – A avaliação comportamental e técnica será realizada por meio de entrevista semiestruturada que versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

4.12.3 – Será de responsabilidade da equipe de Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET a execução desta etapa.

4.13 - Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br. e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

4.13.1 – A prioridade na convocação para formalização de contrato será definida pelo Gestor da área demandante considerando a avaliação de competências e habilidades emocionais e a avaliação comportamental e técnica.

4.13.2 – A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

4.14 - A desistência ou o não comparecimento do candidato às 2ª e/ou 3ª etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação automática.

4.15 – A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

4.16 – Os candidatos classificados na primeira etapa que não se encontrarem dentro da proporção inicial prevista no item 4.11.2 poderão ser convocados para participarem da 2ª etapa, a qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

4.17 - Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consangüinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

4.17.1 – Na hipótese prevista no item 4.17 o candidato será reposicionado para o final da listagem;

4.17.2 - A ocorrência da situação prevista no item 4.17 será documentada pela comissão.

4.17.3 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 4.17, o contrato será automaticamente cessado, sendo nesse caso não permitida a reclassificação do candidato.

5- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a obrigatoriedade de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

II - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

III - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

IV - comprovante de PIS/PASEP (quando possuir) sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, apresentar declaração constante no anexo V deste Edital;

V - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

VI - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

VII - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VIII - Certidão de nascimento ou casamento;

5.1.1 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

6 - DAS IRREGULARIDADES

6.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - O ato de designação temporária é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015.

7.2 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.3 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

7.4 - As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que comporão o cadastro de reserva técnica.

7.5 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

7.6 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

7.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

7.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 07 de dezembro de 2018.

HAROLDO CORREA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EDITAL SEDU Nº /2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

CARGO PLEITEADO:

E MAIL:

TELEFONES:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: M () F ()

CPF: _____

IDENTIDADE: _____

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e, que estou ciente que deverei manter atualizadas as mesmas.

Vitória____/____/2018

Assinatura do candidato: _____

Anexo II

Cargo	Atribuições	Requisitos	Jornada de Trabalho	Remuneração	VAGAS
TÉCNICO EM GESTÃO DE PESSOAS - PSICÓLOGO 1 TGP - P	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar, assistir, aprovar e executar trabalhos que requerem o conhecimento de sua área de formação profissional;- Elaborar, coordenar, executar atividades de recrutamento e seleção de pessoal que visem o aprimoramento profissional da SEDU;- Integrar equipe multidisciplinar para propor soluções voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos servidores;- Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à sua tabulação, elaborar relatórios específicos;	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Psicologia;• Registro no CRP – ES• 6 meses de experiência como Psicólogo na área de recursos humanos/gestão de pessoas.	40 Horas	R\$ 2.635,98	01

ANEXO III

1. TÉCNICO EM GESTÃO DE PESSOAS – PSICÓLOGO

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PSICÓLOGO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAS	VALOR ATRIBUÍDO
06 meses a 11 meses e 29 dias	05 pontos
12 meses a 23 meses e 29 dias	10 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	15 pontos
36 meses em diante	20 pontos

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou Avaliação Psicológica.	10 pontos
B. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou Avaliação Psicológica.	7 pontos
C. Cursos /eventos na área de recursos humanos, gestão de pessoas ou avaliação psicológica, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 40 (vinte) horas.*	2,0 pontos por curso/evento limitado a 04 pontos
D. Cursos /eventos na área de recursos humanos, gestão de pessoas ou avaliação psicológica, realizado nos últimos 5 anos, com duração mínima de 08 (oito) horas.*	1 ponto por curso/evento, limitado a 2 pontos.

*Consideram-se cursos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

Anexo IV

Formulário para recurso.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas Seleção de Profissionais – Edital nº /2018.	
FORMULÁRIO PARA RECURSO – Edital nº	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
CARGO PLEITEADO	CPF
TELEFONE PARA CONTATO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____	
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA	

Assinatura do Candidato:

Anexo V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____-____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato